



**Prefeitura de  
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

**Administração**

**CONSIDERAÇÃO E DECISÃO DA AUTORIDADE  
SUPERIOR**

Considerando a justificativa constante no ofício nº 466/2019 - SEPLAN e o parecer jurídico, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório denominado CONCORRÊNCIA nº 026/2015 – Processo nº 543/2016, com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e súmula 473 do STF.

Considerando o acórdão 455/2017 Tribunal de Contas da União, fica aberto o prazo para o contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea “c” e Art. 49,§ 3º, da Lei 8.666/93.

Patos de Minas, 11 de dezembro de 2019.

**Milton Romero da Rocha Sousa**  
Secretário Municipal de Administração